

CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 014/2021- PMCH
PROC. ADM. Nº 0101.0174.2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CHAPADINHA/MA E J. A. DOS SANTOS EIRELI -
ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua Cunha Machado nº419- Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 05.523.734/0001-79, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **J. A. DOS SANTOS EIRELI – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.121.755/0001-29 estabelecida Rua Sebastião Archer Nº1039, Centro, CEP:65.500-000 – Chapadinho/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Representante Legal, o Senhor Jacques Amorim dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 674.433.543-04, portador do R.G. nº 5352793-3 SESP/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo nº 0101.0174.2021**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde (SAMU 192) de Chapadinho/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMU 192

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.R\$	V. TOTAL R\$
16	COBERTURA (BONÉ) EM RIP STOP COR AZULMARINHO NOTURNO – COM BRASÃO DO SAMU 192 NA PARTE FRONTAL, AJUSTÁVEL COMVELCRO NA PARTE DE TRÁS	PROPRIA	UND	22	R\$ 54,50	R\$ 1.199,00



17	BOTAS: BOTA CANO LONGO MODELO NOVÍSSIMO, ATUALIZADO, MODELO SAMU; CONFECCIONADA 100% EM COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROTETOR FRONTAL NA CANELA EM COURO; PROTETOR EM ALTO RELEVO NO PEITO DO PÉ; TODA FORRADA COM MATERIAL TRANSPIRANTE, PALMILHA DE CONFORTO EM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E ANTI-BACTERICIDA, SOLADO RESISTENTE E COM DESENHO ARROJADO PARA EVITAR ACIDENTES, TODA BLOQUEADA/COSTURADA, PARA MAIOR SEGURANÇA, FECHAMENTO EM ZÍPER, E RECOBERTO POR VELCRO. DISPONÍVEL DO 34 AO46	ATALAIA	UND	22	R\$ 360,00	R\$ 7.920,00
18	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSA (PV) BÁSICA, GOLA "REDONDA". NA COR AZUL, COM LISTRAS NOS OMBROS NAS CORES LARANJA, MANGAS COM PUNHO. CONTENDO NA MANGA DIREITA O SÍMBOLO DO SAMU, NA MANGA ESQUERDA BANDEIRA BRASILEIRA, NO PEITO ESQUERDO O SÍMBOLO DO SAMU COM DESCRIÇÃO: SAMU- CHAPADINHA. NAS COSTAS A DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E O SÍMBOLO DO SAMU E A DESCRIÇÃO SAMU 192.TAM P, M, G, GG, XGG.	PROPRIA	UND	28	R\$ 42,00	R\$ 1.176,00
19	MACACÃO SAMU 192 TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO 221 G/M², LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% FIBRA DE POLIÉSTER E 33 % DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO TERBRIM OU SIMILAR, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. MODELO: COSTURAS DUPLAS ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MÁSTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO.FRENTE: CORTE RETO. COM GOLA PADRE, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO. COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 6 MM E MATELASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBTIDA). COM DOIS BOLSOS (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA ABERTURADA BOCA MEDINDO 23 CM (TIPO FACA), PESPONTADO COM DUAS COSTURAS. 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO OS BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA	PROPRIA	UND	22	R\$ 435,00	R\$ 9.570,00



MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 2 CM DE LARGURA POR 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO). 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, SERÁ APLICADO JOELHEIRA (PROTEÇÃO), OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 6 MM E MATELASSADA. MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGÜETA REGULADORA COM VELCRO. MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO. COM LINGÜETA INTERNAMEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM CASEADO. NA PARTE EXTERNA SERÁ COLOCADO UM BOTÃO (LOGO ABAIXO DA PELÍCULA) PARAPRENDER A LINGÜETA (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS). COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO). NA CINTURA, ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGÜETA REGULADORA, LOGO APÓS TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA). COM DOIS BOLSOS ATRÁS, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 17 CM DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 2 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO. FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA. SERÁ APLICADA NAS LATERAIS, SENDO QUE A LARANJA FICARÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A VERMELHA DA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS). (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA) FAIXAS REFLETIVAS: DE 5 CM, NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA). NA FRENTE E NAS MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS. NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS). NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO). BORDADOS: FRENTE: NA ALTURADO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA:



	200 UND EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA(LOGOMARCA) DE SANTA CATARINA, MEDINDO 07 CM X 11 CM, COM OS DIZERES SANTA CATARINA ABAIXO DA LOGOMARCA, EM BORDADO BRANCO; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR					
20	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:36,38,40,42,44,46,48,50...	PRÓPRIA	UND	28	R\$ 152,90	R\$ 4.281,20
VALOR						R\$24.146,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **06 (seis) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.146,20 (Vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0010.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Bradesco agência nº 1052; e conta corrente nº 10.5410-4.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais indicados pelas secretarias indicados pela contratante, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.



7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha-MA, 01 de Julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Moraes

CPF nº 025.395.873-30

Secretário Municipal de Saúde

Responsável legal da CONTRATANTE

Rua Cunha Machado nº419- Centro- Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

SECRETARIA DE
SAÚDE

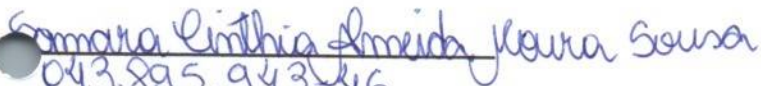


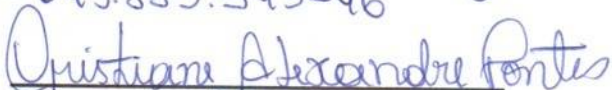
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____


J. A. DOS SANTOS EIRELI – ME
CNPJ Nº35.121.755/0001-29
Jacques Amorim dos Santos
CPF nº674.433.543-04
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


043.895.943-46


77 35361 33 - 20